

LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.

Altera a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, na parte que especifica.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos e o § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 55....

- I – auxílio-reclusão;**
- II – salário-família;**
- III – auxílio-transporte.**

§ 1º O auxílio, de que trata o inciso I deste artigo, será pago pelo sistema de previdência e assistência social ao qual se vincula o servidor público municipal, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua inclusão em folha de pagamento.

...

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 16 dias do mês de outubro de 2001, 13º ano de criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas